



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2023
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023**

1 – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE PESSOAL, E-SOCIAL E DCTFWEB, AOS CUIDADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A dispensa de licitação para contratação do objeto acima citado foi motivada pela peculiaridade da situação, e foi realizada em estrita obediência aos preceitos legais contidos no Estatuto das Licitações (Lei n. 8.666/93), em especial quanto às formalidades pertinentes à dispensa observando-se, ainda, os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação;

2.2. Na dispensa motivada pelo valor do contrato, prevista no inciso II do artigo 24, da Lei 8.666/93, há uma presunção de que a licitação para outros serviços e compras no valor de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) é dispensável, uma vez que o custo da licitação não compensa em relação ao valor que vai ser gasto no contrato, ou seja, o custo para realização do processo licitatório e sua morosidade em virtude dos prazos que obrigatoriamente devem ser cumpridos são desproporcionais ao valor gasto com a aquisição pretendida;

2.3. Trata-se da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na área de Pessoal, E-SOCIAL, e DCTFWEB, aos cuidados da Secretaria Municipal de Administração.

2.4. A contratação se justifica devido a necessidade que o Setor de Recursos Humanos do Município tem em preencher as obrigações oriundas do Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial). O Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial é uma ferramenta desenvolvida pelo governo federal com o objetivo principal de coletar informações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais relacionadas à contratação de mão-de- obra, com ou sem vínculo empregatício, em todo o país.

2.5. Este sistema de coleta de dados faz parte do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), instituído pelo Decreto nº 6.022/2007, estando integrado a outros programas desenvolvidos pelo governo federal, tais como a Nota fiscal eletrônica (NF-e), a Escrituração Contábil Digital - ECD (SPED Contábil) e a Escrituração Fiscal Digital das Contribuições - EFD Contribuições.

2.6. Assim, esta contratação visa atender o Decreto nº 8.373/2014 que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

(eSocial), seus Comitês Diretivo e Gestor e dá outras providências, que exige envio unificado das informações relacionadas com seus empregados.

2.7. Sendo assim, por se tratar de uma obrigação, burocrática e de difícil implantação, se faz necessário na falta de pessoas internas no Município especializadas e identificadas com o eSocial, a contratação de uma empresa de assessoria especializada no eSocial.

2.8. A assessoria dará a distância com atendimento ilimitado da demanda do município, durante quatro meses, com orientações via e-mail e telefone, acesso remoto e outros meios eletrônicos, todos os dias da semana, orientando e acompanhando o envio dos dados. Assessoria com produção de materiais atendendo a demanda do objeto e prestando apoio técnico aos servidores do Município.

2.9. Foi realizada a cotação de preços para a elaboração contratação dos serviços conforme acima descrito. Dessa forma, obtivemos valores anexos a este memorando e o menor valor cotado foi o de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), referente a 3 (três) meses de assessoria apresentado pela Empresa **PÚBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 16.457.852/0001-42, ficando dessa forma dentro das normativas previstas para a confecção do processo de licitação por dispensa.

3 – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O Município formaliza a justificativa de Dispensa de Licitação, com base no dispositivo da legislação que permite tal contratação por meio de dispensa, conforme artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, considerando que a empresa a ser contratada possui capacidade técnica para prestação do serviço ora contratado:

Art. 24 É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3.2. O Governo Federal, considerando o propósito de assegurar o envio correto das informações trabalhistas, constituiu importantes iniciativas:

- DECRETO Nº 8.373, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014, que Institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial e dá outras providências;

- PORTARIA CONJUNTA SEPRT/RFB/ME Nº 71, DE 29 DE JUNHO DE 2021, Dispõe sobre o cronograma de implantação do Sistema Simplificado de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial). (Processo nº 19964.107809/2021-34);



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

3.3. O Município, preocupado em realizar a contratação e observando as regras da legislação vigente, tende e deve ser célere no que tange alcançar objetivos. Prevalecerá sempre o princípio de que a aquisição deve ser preponderante ao interesse público, visando sempre preço e qualidade, além de prerrogativas que possam ser relevantes como ferramentas de gestão.

3.4. Os valores de mercado praticados pela Contratada apontam parâmetros que mostram haver relação custo benefício e se mantêm de forma condizentes com outras contratações efetivadas por entes públicos em serviços semelhantes, sendo o menor dos valores orçados.

4 – DO CONTRATADO

4.1. **PÚBLICA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTÃO LTDA**, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto – Nº 240 L – Sala 16 – Centro, no Município de Chapecó – SC, CEP 89801500, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 16.457.852/0001-42, neste ato representada pela sua Representante Legal, Sra. **ANGELITA ADRIANE DE CONTO**, inscrita no CPF/MF sob nº 0*5.3*6.**9-0*, residente e domiciliada no Município de Chapecó – SC.

4.1 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1.1. Justificamos a escolha do fornecedor pois o Grupo Pública, vem há anos oferecendo serviços de assessoramento, capacitação e apoio técnico, objetivando o aperfeiçoamento dos servidores atuantes na Gestão Pública, dos Municípios clientes, no Poder Executivo e Legislativo Municipal, bem como melhoria contínua de atividades desempenhadas pelos mesmos.

5 – DO VALOR CONTRATADO

5.1. Fica contratado o valor mensal de R\$ 4.000,00 (três mil reais), totalizando o valor de **R\$ 12.000,00 (quinze mil reais)**, referente a 3 (três) meses de assessoria.

6 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. A empresa acima qualificada apresentou a proposta mais vantajosa, com preço compatível com o de mercado, estando, inclusive, abaixo dos demais apresentados, razão pela qual se justifica sua escolha, conforme tabela abaixo:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço total
01	3	MÊS	SERVIÇO DE ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES NO ESOCIAL, ESFINGE: - Treinamento e posteriormente suporte no e-sfinge, no sistema de folha pública (o que deve ser enviado ao tribunal de contas, quais os avisos e erros que não implicaram na importação para o TCE, comparações com os resultados da folha no sistema e no site do TCE, fechamento dos valores da folha), e demais itens para que os envios sejam efetivados com sucesso. - Treinamento e posteriormente suporte no eSocial, envio dentro do sistema pública (o que deve ser enviado, quem deve ser enviado, sequências dos envios, ajustes de erros, fechamento da folha) enfim tudo o que deve devamos corrigir para envio correto par o eSocial. - Treinamento e posteriormente suporte no envio da DCTF-Web. - Análise e diagnóstico para revisão, das gratificações por tempo de serviço de servidores que deixaram de receber por um tempo determinado. - Assessoria a distância com atendimento ilimitado da demanda do município, durante cinco meses, com orientações via e-mail e telefone, acesso remoto e outros meios eletrônicos, todos os dias da semana, orientando e acompanhando o envio dos dados. Assessoria com produção de materiais atendendo a demanda do objeto e prestando apoio técnico aos servidores do Município.	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 12.000,00

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas provenientes do processo acima citado serão custeadas com recursos próprios da Secretaria Municipal de Finanças e Des. Econômico, sob a seguinte classificação:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ				
Órgão: 03 – SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO				
Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
Proj./Ativ.	2.004	–	MANUTENÇÃODA	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas				

Jaborá (SC), em 25 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE JABORÁ

Clevson Rodrigo Freitas
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº __/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº __/2022**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º __/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JABORÁ** e a empresa _____.

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 9**.0*0.7**-91, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, _____, na cidade de _____, neste ato representado pelo Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador do RG sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, _____, na cidade de _____, de ora denominada **CONTRATADA**, tem entre si as seguintes cláusulas o presente contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo De Licitação nº __/2022, Inexigibilidade de Licitação nº __/2022, homologado na data de __/__/____ e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE PESSOAL, E-SOCIAL E DCTFWEB, AOS CUIDADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço total
01	5	MÊS	SERVIÇO DE ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO AOS SERVIDORES NO ESOCIAL, ESFINGE: - Treinamento e posteriormente suporte no e-sfinge, no sistema de folha pública (o que deve ser enviado ao tribunal de contas, quais os avisos e erros que não implicaram na importação para o TCE, comparações com os resultados da folha no sistema e no site do TCE, fechamento dos valores da folha), e demais itens para que os envios sejam efetivados com sucesso. - Treinamento e posteriormente suporte no eSocial, envio dentro do sistema pública (o que deve ser enviado, quem deve ser enviado, sequências dos envios, ajustes de erros, fechamento da folha) enfim tudo o que deve devamos corrigir para envio correto par o eSocial. - Treinamento e posteriormente suporte no envio da DCTF-Web. - Análise e diagnóstico para revisão, das gratificações por tempo de serviço de servidores que deixaram de receber por um tempo determinado. - Assessoria a distância com atendimento ilimitado da demanda do município, durante cinco meses, com orientações via e-mail e telefone, acesso remoto e outros meios eletrônicos, todos os dias da semana, orientando e acompanhando o envio dos dados. Assessoria com produção de materiais atendendo a demanda do objeto e prestando apoio técnico aos servidores do Município.	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

1.3 Os serviços deverão atender rigorosamente as exigências e serem prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe a Dispensa de Licitação nº ___/2023, e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

2.1. O Serviço será desenvolvido através de Assessoria a distância com atendimento ilimitado da demanda do município, durante 3 (três) meses, com orientações via e-mail e telefone, acesso remoto e outros meios eletrônicos, todos os dias da semana, orientando e acompanhando o envio dos dados. Assessoria com produção de materiais atendendo a demanda do objeto e prestando apoio técnico aos servidores do Município.

2.2. Treinamento e posteriormente suporte no e-sfinge, no sistema de folha pública (o que deve ser enviado ao tribunal de contas, quais os avisos e erros que não implicaram na importação para o TCE, comparações com os resultados da folha no sistema e no site do TCE, fechamento dos valores da folha), e demais itens para que os envios sejam efetivados com sucesso.

2.3. Treinamento e posteriormente suporte no eSocial, envio dentro do sistema pública (o que deve ser enviado, quem deve ser enviado, sequências dos envios, ajustes de erros, fechamento da folha) enfim tudo o que deve devamos corrigir para envio correto par o eSocial e treinamento e posteriormente suporte no envio da DCTF-Web.

2.2. O contrato terá início imediato à assinatura, e o seu término está condicionado ao término do total de 3 (três) meses de prestação de serviços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

3.1. O valor contratado é o de R\$ 4.000,00 (três mil reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), referente a 3 (três) meses de assessoria, de acordo com os preços consignados na proposta apresentada.

3.2. O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com a prestação dos serviços, importando os valores conforme a proposta apresentada, mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.

3.2.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

3.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com a Lei n 10.192/2001.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previsto no orçamento do Município, para o exercício de 2022.

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ			
Órgão: 03 – SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO			
Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Proj./Ativ.	2.004	–	MANUTENÇÃODA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas			

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 Responsabilidades da CONTRATADA:

5.1.1 Cumprir impreterivelmente com os horários e dias determinados para os atendimentos;

5.1.2 Cumprir todas as normas e procedimentos de acordo com a legislação em vigor, quanto ao serviço contratado;

5.1.3 A empresa deverá arcar com todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento do material;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

5.1.4 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

5.1.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

5.1.6 Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço;

5.1.7 Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE para a perfeita execução dos serviços;

5.1.8 Emitir relatório mensal de atendimentos e sujeitá-lo à fiscalização;

5.1.7 A empresa contratada fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

5.2. Responsabilidades do CONTRATANTE:

5.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do presente contrato;

5.2.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o pactuado neste instrumento;

5.2.3. Emitir Autorização de Fornecimento;

5.2.4 Disponibilizar as informações necessárias e liberar acessos em suas dependências para a realização dos itens contratados.

5.2.5 Promover através de servidor, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a CONTRATADA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por dia de atraso.

6.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

7.1.1. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

7.1.2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

7.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

7.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

7.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1 O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Davi Antonio Chiochetta.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados.

8.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

8.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

10.2. E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), em __ de ____ de 2023.

MUNICÍPIO DE JABORÁ
CLEVSON RODRIGO FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

DAVI ANTONIO CHIOCHETTA
FISCAL DE CONTRATO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: